



LEI 2.721, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.



AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil de reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal, para atender à finalidade abaixo especificada:

1- Escola Municipal de Educação Infantil no Distrito de Marilândia:

- 02 - Executivo
- 06 - Secretaria de Educação
- 01 - Secretaria de Educação
- 12 - Educação
- 365 - Educação Infantil
- 0009 - Universalização do Ensino Infantil
- 1170 - Construção da E. M. de E.I. no Distrito de Marilândia

Fonte - 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

2- Escola Municipal de Educação Infantil no Distrito de Neolândia:

- 02 - Executivo
- 06 - Secretária de Educação
- 01 - Secretária de Educação
- 12 - Educação
- 365 - Educação Infantil
- 0009 - Universalização do Ensino Infantil
- 1171 - Construção da E.M. de E.I. no Distrito de Neolândia

Fonte - 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

Valor: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

3- Conclusão das Obras de Revitalização do Centro Cultural

02 - Executivo

07 - Secretária de Obras e Transportes

01 - Secretária de Obras e Transportes

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0022 - Fiscalização e Melhoria dos Serviços Públicos

1173 - Conclusão das Obras de Revitalização do Centro Cultural

Fonte - 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.

4.4.90.51.0 - Obras e Instalações

Valor: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos na fonte de recurso 168 (*Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho*), conforme dispõe o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação oriundo da receita da Lei Estadual nº 23.830 de 28 de julho de 2021, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício de 2021, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais mencionados no artigo 1º desta lei, de acordo com as hipóteses do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, até o limite dos créditos abertos.

Art. 4º - - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 29 de setembro de 2021.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal